

RETIFICAÇÃO EDITAL 15/2023 REITORIA

Processo Seletivo para Bolsa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação PIBIC e PIBITI - UDF - 2023/2024

A M.M. Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Tecnológica & Inovação (PIBITI), com vigência de 1º agosto de 2023 a 31 julho de 2024. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Fundo Institucional de Apoio à Pesquisa do UDF (FIAP).

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O PIBIC/PIBITI - UDF visam a consolidar as políticas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação e despertar a vocação científica, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores qualificados, contribuindo assim para a formação acadêmica do aluno e com o avanço da ciência do país.
- 1.2. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

- 2.1. Estudantes de graduação que atendam aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser selecionado e indicado pelo professor orientador para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao edital de PIBIC/PIBITI – UDF.
 - 2.1.2. Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital (12 meses).
 - 2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
 - 2.1.4. Não ser parente consanguíneo do orientador até o 3º Grau.
 - 2.1.5. Não receber bolsa de outro programa de mesma natureza ou similar.
 - 2.1.5.1. A iniciação científica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo docente proponente na plataforma de inscrição pelo link: [SUBMISSÃO DO PROJETO PARA O EDITAL PIBIC E PIBITI UDF 2023 \(office.com\)](#) entre os dias 10 de março a 30 de abril de 2023, anexando todos os seguintes documentos:

3.1.1. Projeto de pesquisa a ser elaborado de acordo com o **manual para a elaboração de projetos de pesquisas do UDF**. O manual pode ser encontrado no site da biblioteca do UDF em documentos complementares. O projeto deverá ter **no máximo 15 páginas** e ser salvo em PDF.

3.1.1.1. O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, conter o detalhamento de todos os recursos (ex: reagentes, equipamentos, laboratórios) necessários para a execução da pesquisa, sendo este item passivo de avaliação e aprovação pela Coordenação de Pesquisa e pela Reitoria do UDF.

3.2. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) do docente orientador, devidamente atualizado em 2023.

3.3. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) do aluno, devidamente atualizado em 2023.

3.4. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção e de avaliação dos projetos de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação submetido ao PIBIC/PIBITI - UDF será realizado prioritariamente pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF (CIP/UDF), Comitê Externo de Avaliação (pesquisadores doutores de outras Instituições de Pesquisa e Ensino Superior) e, em caráter excepcional, por docentes doutores do UDF designados pelo CIP/UDF. A decisão será encaminhada para a homologação da Coordenação de Pesquisa (COP) e da Reitoria do UDF, com base no escopo do projeto e na análise dos perfis acadêmicos do orientador e do estudante, em conformidade com os critérios apresentados na **tabela 1** (PIBIC e PIBITI):

4.2. Todos os projetos devem contemplar a previsão de custos. Os projetos serão avaliados, também, quanto a sua viabilidade financeira pelo CIP, pela Coordenação de Pesquisa (COP) e homologados pela Reitoria do UDF, podendo este item ser aprovado integralmente, aprovado com corte orçamentário ou reprovado.

Tabela 1: Critérios de avaliação para PIBIC e PIBITI.

Critérios de avaliação	Pontuação
Projeto de Pesquisa	Total: 40 pontos
a. Adequação metodológica: analisa a fundamentação e adequação do método proposto no projeto.	25 pontos (valor máximo)
b. Mérito Científico: analisa a definição, a originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere.	10 pontos (valor máximo)
c. Viabilidade técnica e adequação financeira: analisa a adequação e a viabilidade técnica do cronograma e plano de trabalho propostos.	05 pontos (valor máximo)
Histórico de pesquisa do professor proponente (Currículo Lattes) Obs.: para este quesito serão considerados apenas os itens referentes aos anos de 2020 a 2023	Total: 50 pontos
a. Qualidade e regularidade da produção científica: a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não podem ultrapassar 30 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 30 pontos no total do quesito. <ul style="list-style-type: none"> • Periódicos Internacionais com ISSN: (5 pontos) • Periódicos Nacionais com ISSN: (3 pontos) • Livros publicados na integra: (5 pontos) • Organização e/ou Capítulos de livro (2 pontos) • Resumos em Anais de Congressos Internacionais: (2 pontos, máximo de 5 resumos) • Resumos em Anais de Congressos Nacionais: (2 pontos, máximo de 5 resumos) • Patentes, registro de softwares: (5 pontos) 	30 pontos (valor máximo)
b. Orientações e/ou participação em Bancas: a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não podem ultrapassar 20 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 20 pontos no total do quesito. <ul style="list-style-type: none"> • Orientação concluída de doutorado: (5 pontos) • Orientação concluída de mestrado: (4 pontos) • Participação em bancas de qualificação e/ou defesa de doutorado e/ou mestrado: (2 pontos) • Orientação concluída de especialização: (2 pontos, máximo de 5 orientações) • Orientação concluída de iniciação científica: (2 pontos, máximo de 5 orientações) • Orientação de trabalho de conclusão de curso (0,5 pontos, máximo de 10 trabalhos) 	20 pontos (valor máximo)

Produção acadêmica do aluno (a) - currículo lattes - indicado:	Total: 10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Produção Acadêmica do aluno (a) indicado: a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não pode ultrapassar 10 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 10 pontos no total do quesito. • Monitoria: (1 ponto por ano, máximo de 4 monitorias) • Participação em projetos de pesquisa – PIBIC, PIBITI, PROVIC e PROVITI: (2 pontos) • Periódicos Internacionais com ISSN: (5 pontos) • Periódicos Nacionais com ISSN: (3 pontos) • Resumos publicados em anais com ISSN: (3 pontos) • Apresentação de trabalhos científicos em congressos: (2 pontos) 	<p>10 pontos (valor máximo)</p>
Total	100 pontos

5. COMITÊ DE ÉTICA

5.1. No caso específico das áreas que envolvam pesquisas com seres humanos, o projeto aprovado pelo Comitê de Pesquisa do UDF também deverá passar pela avaliação do Comitê de Ética, para posterior homologação pela COP e pela Reitoria do UDF.

5.2. Para tanto, o orientador deverá se cadastrar na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), e nessa mesma plataforma fará a submissão do projeto, encaminhando o registro do mesmo para cep@udf.edu.br.

5.3. No caso das áreas que envolvam pesquisas com animais, o projeto aprovado pelo CIP/UDF deverá ser avaliado por um Comitê de Ética externo, para posterior homologação pela COP e pela Reitoria do UDF.

5.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado pelo CIP/UDF esteja em trâmite no Comitê de Ética e o prazo da avaliação desse órgão supere a data final do processo seletivo, esse projeto entrará para o PIBIC/PIBITI - UDF sob observação do CIP/UDF, sem a implementação da bolsa de PIBIC/PIBITI - UDF e horas de orientação ao docente proponente.

5.5. Nessa situação, se o projeto de pesquisa for reprovado pelo Comitê de Ética, o projeto de pesquisa submetido ao programa de PIBIC/PIBITI - UDF será desclassificado do presente edital.

5.6. Caso o projeto de pesquisa seja aprovado pelo Comitê de Ética, será dada continuidade ao mesmo no programa de PIBIC/PIBITI - UDF, cabendo ao docente proponente informar o CIP/UDF, quanto a esse respeito, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos a partir da

data da aprovação do projeto no referido Comitê. Neste caso, a bolsa de PIBIC/PIBITI – UDF e horas de orientação ao docente proponente serão implementadas sem efeito retroativo.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado a partir do dia **12 de junho de 2023**.

6.2. O formulário de recurso estará disponível na COP e deverá ser preenchido e assinado pelo docente orientador. Os recursos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF no período de **13 e 14 de junho de 2023**.

6.3. O resultado final das candidaturas será divulgado pela Coordenação de Pesquisa a partir do dia **19 de junho de 2023** e será homologado pela Reitoria do UDF.

6.4. Todos os resultados serão divulgados por e-mail e fixados no painel de frente para a COP.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Serão ofertadas:

- a. no PIBIC: 15 bolsas institucionais
- b. no PIBITI: 05 bolsas institucionais

7.2. Os bolsistas serão contemplados com bolsa de pesquisa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) outorgada ao discente exclusivamente na forma de desconto na mensalidade.

7.3. O projeto aprovado dentro da cota de bolsas do presente Edital concede ao docente orientador 1 (uma) hora/aula semanal e certificado de orientação, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos no item 8.

7.4. Das divisões das bolsas por área:

MODALIDADE DA BOLSA	Ciências Exatas	Ciências da Vida e da Saúde	Ciências Humanas e Sociais
PIBITI/UDF	03	01	01
PIBIC/UDF	03	06	06

7.4.1. Caso não haja projetos submetidos em determinada área, de acordo com a tabela 7.4., ou mediante a sua não aprovação, a cota de bolsas será redistribuída para as demais áreas de acordo com a classificação geral do projeto em ordem crescente.

7.4.2. Projetos de PIBIC ou PIBIT não classificados dentro da cota de bolsas do presente Edital poderão ser desenvolvidos por demanda espontânea, caso haja manifestação formal de interesse por parte do docente pesquisador para o e-mail: pesquisa@udf.edu.br. Estes casos serão analisados/aprovados pelo Comitê Institucional de Pesquisa e homologados pela Reitoria do UDF.

7.5. Distribuição de cursos por área:

Humana e Sociais	Exatas	Ciências da Vida
Administração	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Biomedicina
Ciências Contábeis	Arquitetura e Urbanismo	Ciências Biológicas (Bacharelado)
Ciência Econômicas	Ciências da Computação	Ciências Biológicas (Licenciatura)
Ciência Política	Design de Interiores	Educação Física (Bacharelado)
Direito	Design Gráfico	Educação Física (Licenciatura)
Gastronomia	Engenharia Civil	Enfermagem
Gestão de Recursos Humanos	Engenharia Elétrica	Farmácia
Gestão Pública	Engenharia Mecânica	Fisioterapia
História (Licenciatura)	Engenharia Mecatrônica	Fonoaudiologia
Jornalismo	Sistemas de Informação	Medicina Veterinária
Letras – Português e Inglês		Nutrição
Pedagogia (Licenciatura)		Odontologia
Publicidade e Propaganda		Radiologia
Psicologia		
Relações Internacionais		

7.6. O aluno poderá se beneficiar da bolsa apenas durante o período de vigência do projeto, estampado neste Edital.

7.7. O aluno não pode acumular a bolsa PIBIC ou PIBITI com nenhuma outra bolsa acadêmica ofertada pelo UDF, porém, inexistente restrição para a candidatura de alunos beneficiários das modalidades PROUNI e FIES, respeitadas as características específicas de cada programa e a necessidade de o aluno obedecer ao prazo máximo de aditamento deste último.

7.8. O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) com início em agosto de 2023 e término em julho de 2024.

7.9. O estudante que descumprir quaisquer das responsabilidades estampadas neste Edital estará sujeito ao cancelamento da bolsa, com a consequente obrigação de devolução de todos os recursos recebidos. Esta circunstância se estende ao estudante que tenha trancado, cancelado sua matrícula e/ou se transferido para qualquer outra instituição de ensino.

7.10. Na hipótese de perda da bolsa por algum dos estudantes, esta poderá ser remanejada para outro aluno mediante a prévia autorização da Coordenação de Pesquisa.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA e INICIAÇÃO TECNOLÓGICA & INOVAÇÃO

8.1. O estudante participante do PIBIC e do PIBITI se compromete a:

8.1.1. Assinar Termo de Compromisso, antes do início de vigência da bolsa e cumprir todas as normas inerentes a este Programa.

8.1.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, sob coordenação do docente orientador, a fim de garantir o pleno cumprimento das atividades e do cronograma previstos no projeto de iniciação científica e no PIBIC e PIBITI.

8.1.3. Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do PIBIC e/ou PIBITI à vinculação e ao apoio do UDF.

8.1.4. Apresentar publicamente os resultados de seu trabalho, no 14º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF de 2024. Para tanto, o estudante contemplado com bolsa deverá apresentar, nas modalidades pôster e comunicação oral, e o estudante voluntário deve optar entre comunicação oral ou pôster. Devem apresentar os principais dados da pesquisa, obedecendo a normas metodológicas do evento, que estarão disponíveis no site do UDF.

8.1.5. O estudante que descumprir parcial ou integralmente quaisquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento da bolsa de iniciação científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

9. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DAS SUAS RESPONSABILIDADES

9.1. O gerenciamento da bolsa de PIBIC e PIBITI é de responsabilidade do docente orientador, cabendo a este solicitar o desligamento do discente orientado caso o mesmo não cumpra as obrigações relacionadas no item 7.

9.2. O docente orientador deve ter a titulação de Mestre ou Doutor e poderá orientar até 2 (dois) bolsistas independentes da modalidade PIBIC ou PIBITI e até 2 (dois) projetos na modalidade de demanda espontânea totalizando quatro (04) projetos.

9.3. São responsabilidades dos orientadores:

9.3.1. Orientar cada discente durante todo o desenvolvimento do projeto, de modo a acompanhar e garantir a participação do orientado em todas as fases e ações do programa de iniciação científica, respeitando o cumprimento de prazos e as exigências documentais.

9.3.2. Acompanhar o discente de modo a viabilizar, da melhor forma didático-pedagógica, a plena realização das atividades, cronograma, metas e resultados previstos no projeto de pesquisa, observando a disciplina na concretização da metodologia científica.

9.3.3. Estimular o discente a realizar apresentação do trabalho em eventos científicos locais, regionais e/ou internacionais, cuidando para que referencie o UDF.

9.3.4. Enviar o **relatório parcial** das atividades conduzidas pelo discente, destacando os resultados parciais, o cumprimento de atividades e metas previstos no projeto de iniciação científica, em conformidade com a metodologia de pesquisa e com os requisitos do trabalho científico.

9.3.5. Enviar o **relatório final** das atividades conduzidas pelo discente. O referido relatório deverá descrever os resultados da pesquisa implementada, a conformidade com o projeto de iniciação científica em seus aspectos metodológicos, o cumprimento de cronogramas e atividades planejadas, a relação entre orientador e orientado, o desempenho técnico-econômico da pesquisa em relação ao alcance das metas, o cumprimento dos objetivos de pesquisa e a efetividade dos resultados alcançados, relacionando todos esses aspectos com a missão do UDF.

9.3.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

9.3.7. Acompanhar a apresentação do trabalho do orientado nos Congressos Científicos do UDF.

9.3.8. Manter o Currículo *Lattes* atualizado.

9.3.9. Cumprir rigorosamente os prazos, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

9.3.10. O professor que descumprir parcial ou integralmente quaisquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento das horas contempladas em bolsa de iniciação científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

9.3.11. Na hipótese de o professor orientador se desligar do quadro de docentes do UDF ou solicitar o seu desligamento voluntariamente do Programa, deixará imediatamente de usufruir dos benefícios inerentes ao trabalho que está sendo desenvolvido e deverá repassar

todo o material da pesquisa à COP. Neste caso, o orientado continuará a pesquisa sob nova orientação a ser aprovada pelo CIP.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Será conferido certificado aos alunos que participarem do Programa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação que cumpram todas as obrigações e responsabilidades previstas nesse Edital, desde que o relatório final tenha sido aprovado pelo Comitê Institucional de Pesquisa. Do mesmo modo, será concedido certificado ao docente orientador que tenha cumprido integralmente os compromissos assumidos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital é regido pelo seguinte cronograma de atividades de prazos:

FASE	Datas
Divulgação do Edital	10/03/2023
Inscrições	10/03 a 30/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 12/06/2023
Período de Recurso à Decisão do CIP/UDF	13 e 14/06/2023
Divulgação do Resultado Final	A partir de 19/06/2023
Período de Vigência da Bolsa	01/08/2023 a 31/07/2024
Envio do Relatório Parcial – Edital 15 /2023	Até o dia 28/02/2024
Envio do Relatório Final – Edital 15 /2023	Até o dia 31/05/2024
Apresentação da Pesquisa no 21º Congresso de iniciação do Distrito Federal (obrigatório)	2024
Apresentação da pesquisa no 14º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF (obrigatório)	2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A concessão da bolsa não implica em vínculo empregatício com o UDF.

12.2. A Coordenação de Pesquisa (COP) é responsável pela avaliação e seleção e a Reitoria do UDF pela homologação do resultado final do processo seletivo. Uma vez homologado pela Reitoria, a COP fará a divulgação.

12.3. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.3.1. Nos casos das propostas com solicitação de bolsa, uma vez que a mesma não seja contemplada, cabe ao docente proponente se manifestar, por e-mail (pesquisa@udf.edu.br), se existe interesse por parte do mesmo em permanecer no programa nas condições descritas no item 7.3. Caso não haja interesse em desenvolver o projeto nesta modalidade, caberá ao proponente o cancelamento da proposta.

12.3.2. Docentes e estudantes que optarem por conduzir projetos nesta condição terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências deste Edital.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa (COP) e pela Reitoria do UDF, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone (61) 3704-8856 ou pelo e-mail: pesquisa@udf.edu.br.

12.5. Todas as informações a respeito do PIBIC e PIBITI serão divulgadas por e-mail.

12.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional de Pesquisa do PIBIC/PIBITI - UDF, da Reitoria, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília (DF), 20 de março de 2023.



Prof. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Reitora